



DECRETO Nº 910/12

Seropédica, 18 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea J, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

FIXA o valor da COSIP para imóveis não edificados (Territorial) para o exercício de 2013.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 293 ao 295 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 0248/2004.

DECRETA:

Art. 1º - A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os imóveis não edificados (IPTU - Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, para o exercício de 2013.

FAIXAS DE TESTADA (Metro Linear)	VALOR (R\$)
Até 12	6,60
De 12,1 à 30	9,90
Acima de 30,1	16,49

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

936 DE 20.12.12

ORIGINAL: Atual

PÁGINA: - 3 -